

**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 – OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição direta de Gêneros Alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que é regulamentada pela Resolução CD/FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tabela abaixo.
- 1.2. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fica sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o ano de 2021**.
- 1.3. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na sala da Comissão Permanente de Licitações no dia e hora informada pela CPL.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL PARA TODAS MODALIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA PRATA – deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	Kg	10.000	4,84	48.433,33
2	BATATA DOCE - Tipo roxa, de 1ª qualidade, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, sem ramas, sem lesões, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, mofos, cortes e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000	5,12	46.110,00
3	BATATA INGLESA - comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	4.000	6,66	26.626,67
4	CEBOLA BRANCA - de primeira	Kg	5.000	8,13	40.666,67



	qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
5	CENOURA - Comum, compacta e firme. De primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	3.500	8,83	30.916,67
6	COENTRO - de 1ª qualidade; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.300	18,25	23.725,00
7	FARINHA DE MANDIOCA 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	1.300	13,12	17.056,00
8	INHAME: Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de	Kg	9.000	8,35	75.150,00



	entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.				
9	LARANJA: Variedade: Pêra. De Primeira. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	10.000	5,37	53.666,67
10	Melancia - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades.	Kg	10.000	4,89	48.866,67
11	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Kg	10.000	5,73	57.266,67
12	Milho Verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem	Unid	75.000	2,23	167.500,00



	podridão e sem fungos.				
13	OVO VERMELHO - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10, 15 ou 30 unidades. Rotulagem , de acordo com a legislação vigente.	Unid	150.000	1,51	226.000,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.400	17,47	41.928,00
14	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.400	19,09	45.816,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.400	18,50	44.392,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg.	Kg	2.400	20,28	48.680,00
20	CHUCHU: Comum, compacto e firme, de primeira, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	3.000	5,10	15.310,00
21	ABACAXI: Tipo pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	8.000	6,53	52.266,67



	Embalado em caixa apropriada.				
22	MACAXEIRA: Embalada a vácuo. Embalagem com 1kg.	KG	9.000	10,43	93.840,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: aceito por esta comissão é de **R\$ 1.204.217,00** (Um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais)

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Por se tratar de Aquisição de Gêneros Alimentícios, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo Contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.0 – JUSTIFICATIVA

4.1. De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2021, o município do Moreno conta com o quantitativo de 27 escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área Rural e cerca de 6.800 (Seis mil e oitocentos) alunos matriculados receberam merenda.

4.2. Os cardápios da alimentação escolar devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidade no mundo todo.

4.3. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.4. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

4.5. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

4.6 Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

4.7. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis,



contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

4.8. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

4.9. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4.10. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.0 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Serão observados os aspectos referentes às amostras de acordo com Termo de Referência conforme determina a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.

5.2.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante declarado vencedor será exigido à apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Secretaria de Educação – Departamento de Alimentação Escolar**, com sede à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação:

5.2.1.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte do Pregoeiro;

5.2.1.1.1. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial.

5.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.



- 5.2.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 5.2.4. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 5.3. As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 5.4. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras serão divulgados a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial;
- 5.5. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 5.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 5.7. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 5.8. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra os mesmo ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 5.9. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- 5.10. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.:IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 5.11. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 5.12. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 5.13. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que



foram entregues, no horário das 8h às 12h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.0 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos serão entregues no local especificado na solicitação de fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação** deste município, podendo estarem inclusos na solicitação de fornecimento o endereço das escolas, conforme disposto no **item 13** deste Termo de Referência.

6.2. PLANILHA ESTIMADA DE DESEMBOLSO DE ENTREGA

ORDEM	PRODUTOS	QUANT. UTIL. P/MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	TOTAL
01	BANANA PRATA	1.000KG	10	10.000KG
02	BATATA DOCE	2.250KG	04	9.000KG
03	BATATA INGLÊSA	400KG	10	4.000KG
04	CEBOLA BRANCA	500KG	10	5.000KG
05	CENOURA	350KG	10	3.500KG
06	COENTRO	130KG	10	2.000KG
07	FARINHA DE MANDIOCA	260KG	05	1.300KG
08	INHAME	2.250KG	04	9.000KG
09	LARANJA PÊRA	1.000KG	10	10.000KG
10	MELANCIA	1.000KG	04	10.000KG
11	MELÃO	1.000KG	04	10.000KG
12	MILHO VERDE	37.500UND	02	75.000UND
13	OVO VERMELHO	30.000Unid.	05	150.000Unid.
14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	800KG	03	2.400KG
15	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	800KG	03	2.400KG
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	800KG	03	2.400KG
17	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	800KG	03	2.400KG
18	CHUCHU	300KG	10	3.000KG
19	ABACAXI	800KG	10	8.000KG
21	MACAXEIRA	2.250KG	04	9.000KG

6.3. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

6.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3.2. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser



dotados de cobertura para proteção de carga.

6.3.3. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

6.3.4. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

6.3.5. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

6.3.6. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

6.3.7. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.3.8. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

7.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

7.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Alimentação Escolar, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;

7.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado exclusivamente para este fim.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 - PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2 - DEFINITIVAMENTE - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento.

9.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.0 - DO PAGAMENTO



10.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável em que foi entregue os gêneros alimentícios.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de Cartão Pnae ou Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.0 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Secretaria de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

11.1.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização do fornecimento.

11.1.4. Designar servidor (es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

11.1.5. Designar no mínimo 3 (três) membros, para comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

11.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.1.7. Atestar os Termos de Recebimento, pelo Diretor ou Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

11.1.8. Atestar Notas Fiscais, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e pelo executor do contrato, que comprovam a realização dos serviços.

11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2. A CONTRATANTE não deverá receber produtos que, eventualmente, estiverem em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

12.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda e especificado no Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a fornecimento de alimento com alterações de características sensoriais.



12.1.3. Caso a CONTRATADA opte por ofertar produtos orgânicos, essa escolha NÃO implicará em aumento no preço do valor do produto.

12.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

12.4. Se responsabilizar, exclusivamente, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento dos produtos adquiridos.

12.5. Verificar se os Termos de Recebimento foram devidamente atestados pelo responsável por recebimento dos gêneros nas Instituições Educacionais: assinados à caneta, tendo o número da Matrícula; a Data e o carimbo da Instituição; pelo Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Instituição Educacional ou outro servidor designado para o recebimento.

12.6. As Notas Fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Merenda Escolar para o atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

12.7. Somente após a entrega das Notas Fiscais à Secretaria de Educação, começará a contar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

13.0 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
4	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
5	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
6	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
7	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
8	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
9	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
10	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
11	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
12	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
13	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião



14	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
15	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de são Cristovão
16	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
17	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
18	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
19	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
20	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
21	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
22	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
23	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
24	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
25	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
26	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
27	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. **MULTA:**

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município do Moreno-PE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.



15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

Moreno - PE, 12 de Agosto de 2022.

Marinalva Conceição de Veras
Secretária de Educação

Sabrina Marques
Nutricionista

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ			
3. Endereço:		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	